

DECRETO N.º 523/2005

Institui gratificação como prêmio para os Professores nível 1 e 2 e para os Pedagogos do Quadro de Pessoal do Magistério, no ano de 2005, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando e com o apoio do Artigo 1º Inciso I da Lei Complementar n.º 133/98, e de acordo com a Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído, a título de gratificação de incentivo, o prêmio no valor correspondente ao último salário do ano, para professores nível 1 e 2 e para pedagogos.

§ 1º - A gratificação acima mencionada tem como único objetivo premiar o profissional da educação pelo desempenho das atividades do cargo efetivo, ou da designação temporária que não tenha faltado uma única vez, ou, mesmo, se afastado.

§ 2º - A gratificação será paga em parcela única, no mês de janeiro de 2006.

§ 3º - Aos professores e pedagogos designados, o pagamento será feito na rescisão contratual.

§ 4º - No caso de professores e pedagogos designados, o pagamento será proporcional ao número de meses trabalhados, considerando o período letivo de 11 meses (de fevereiro a dezembro).

Art. 2º - Farão jus à gratificação mencionada no Art. 1º:

- a) Todos os professores nível 1 e 2 em efetivo exercício do cargo (na regência de turmas ou de aulas) nas unidades escolares.
- b) Pedagogos, em efetivo exercício do cargo nas unidades escolares.

§ 1º - Não terão direito à referida gratificação os professores ou pedagogos que:

a) Tiverem interrupção de qualquer natureza, no exercício da regência, os professores, ou na orientação pedagógica, os pedagogos.

b) Possuírem afastamentos a qualquer título, no exercício da função:

I – Nos dias letivos;

II – Nos dias escolares;

III – Em outras atividades escolares promovidas pela escola e consideradas como dias letivos ou dias escolares.

§ 2º - Excetua-se do parágrafo anterior aqueles professores ou pedagogos que se ausentarem de suas atividades para participarem de cursos de capacitação ou treinamento, promovidos ou autorizados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 07 de julho de 2005.

Anderson Adauto Pereira

PREFEITO MUNICIPAL

José Vandir de Oliveira

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

José Luiz Alves

SECRETÁRIO DE GOVERNO

pdfMachine

A pdf writer that produces quality PDF files with ease!

Produce quality PDF files in seconds and preserve the integrity of your original documents. Compatible across nearly all Windows platforms, simply open the document you want to convert, click "print", select the "Broadgun pdfMachine printer" and that's it! Get yours now!